



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 400/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **POSTO DE MOLAS MENCHIK LTDA ME** CNPJ nº 90.608.043/0001-47, situado a Rodovia BR 287, KM01, nº1004. Centro, São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM CONserto E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 288/2023:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	2,00	UN	PANO COSTURADO CLEAN	17,00000	34,00
2	2,00	UN	ADESIVO DE SILICONE INCO ORBI QUIMICA 9 WHI-5542	18,00000	36,00
3	1,00	UN	CORRENTE	45,00000	45,00
4	2,00	UN	ABRAÇADEIRA NYLON 400 X 4,8 X 1,5MM	2,00000	4,00
5	2,00	UN	VALVULA DE DESCARGA RAPIDA	50,00000	100,00
6	1,00	UN	NIPLE RETO	13,00000	13,00
7	1,00	LT	OLEO DEXRON VI	35,00000	35,00
8	1,00	UN	TERMINAL ACELERADOR	31,00000	31,00
9	2,00	UN	CUÍÇA DE FREIO	440,00000	880,00
10	1,00	KG	COTOVELO RÁPIDO PLÁSTICO 12 X 1/4	19,00000	19,00
11	6,00	UN	PORCA RODA OSCILANTE CH32 M22X1,5 ROSCA FINA	20,00000	120,00
12	4,00	UN	PARAFUSO RODA TRAS.	36,00000	144,00
13	4,00	UN	ARRUELA CONICA	6,00000	24,00
14	1,00	UN	MOLA SEGUNDA PARABOLICA DIANTEIRA	1.039,00000	1.039,00
15	4,00	UN	PORCA 3/4 DUPLA	6,00000	24,00
16	2,00	UN	GRAMPO MOLA	61,00000	122,00
17	1,00	PC	CORREIA ALTERNADOR	155,00000	155,00
18	2,00	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 10 X 35	5,00000	10,00
19	32,00	UN	ARREBITE 10X14 MACICO CONICO (ALUMINIO)	0,35000	11,20
20	0,50	UN	LONA DE FREIO MB.	288,00000	144,00
21	1,00	UN	PINO DE CENTRO	20,00000	20,00
22	1,00	UN	PORCA 12 MM MA SIMPLES	5,00000	5,00
23	1,00	UN	REDUTOR M22 x 1/4	15,00000	15,00
24	1,00	UN	KIT GAS	25,00000	25,00



25	4,00	UN	TUBO DE NYLON	6,50000	26,00
26	1,00	UN	COLA JUNTAS 3M	16,00000	16,00
27	1,00	UN	MOLA QUARTA DIANTEIRA	395,00000	395,00
28	1,00	UN	PORCA RODA OSCILANTE CH32 M22X1,5 ROSCA FINA	18,00000	18,00
			Total dos Produtos		3.510,20

## 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. A entrega provisória do serviço contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação e emissão da nota de empenho de despesa.

2.3. A entrega definitiva do serviço contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato.

2.4. O local de entrega do serviço contratado será designado SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO – Rua 14 DE JULHO – 88 – Centro – São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.6. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.7. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

2.8. A vigência do contrato será de 120 (Cento e Vinte) dias, ou até a execução total do serviço.

2.9. O presente contrato terá como fiscal O Sr. Osmar Bitencurt

## 3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$3.510,20 (tres mil quinhentos e dez reais com vinte centavos)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:



<b>Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.</b>	
<b>Período:</b> JANEIRO A DEZEMBRO/2023	<b>Período:</b> JANEIRO A DEZEMBRO/2023
<b>Poder:</b> CONSOLIDADO	<b>Poder:</b> CONSOLIDADO
<b>Dotação Reduzida:</b> 26626	<b>Dotação Reduzida:</b> 26693
<b>Projeto/Atividade:</b> MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS - 2106	<b>Projeto/Atividade:</b> MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS - 2106
<b>Despesa:</b> 422 3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	<b>Despesa:</b> 535 3390.39.19.00.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
<b>Recurso:</b> RECURSO LIVRE 1	<b>Recurso:</b> RECURSO LIVRE 1

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

## 7. DASPENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as penalidades administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.



## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 760/2023, Dispensa de Licitação nº 288/2023, processado na forma artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, com referência ao §7º, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 18 de setembro de 2023

---

**Representante da Empresa**

---

**Representante do Município**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 18 de setembro de 2023 pelo Setor Jurídico Municipal.